



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlindo nº 599 - Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000

Fones. PABX (616) 826-6777 - 826-6932

Fax (616) 826-0753

Fls . . .

Lvto nº . . .

Vsto . . .

LEI Nº 3094

De 24 de Março de 2.000

**“Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar de
R\$ 73.000,00”.**

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do
Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria
Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 73.000,00 (setenta e três
mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

21.01.4110 – 10.58.575.1.032 – Ficha 093 – R\$ 15.000,00
21.09.3132 – 03.07.021.2.020 – Ficha 103 – R\$ 8.000,00
60.01.4120 – 13.75.428.1.072 – Ficha 237 – R\$ 15.000,00
70.01.4120 – 15.41.185.1.079 – Ficha 255 – R\$ 5.000,00
80.01.4110 – 13.76.447.1.087 – Ficha 293 – <u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL----- R\$ 73.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito
aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a anulação parcial da
seguinte dotação orçamentária:

80 – Serviços de Água e Esgoto
02 – Abastecimento de Água
4110 – Obras e Instalações
Classif. Funcional Programática – 13.76.447.1.089
R\$ 73.000,00 – Ficha 295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.626-000

Fones - PABX (016) 826-0777 - 826-0932

Fax (016) 826-0753

Fls .

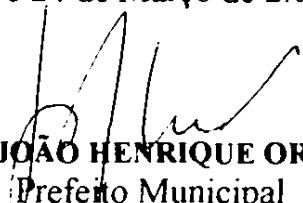
Livro n.º

Visão

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

De 24 de Março de 2.000


DR. JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal